



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº _____, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei de autorização de Abertura de Créditos Adicionais Especiais ao vigente Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais).

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, está prevista, na lei nacional n. 4.320/64, em seus artigos 40 e seguintes, a possibilidade de abertura de créditos adicionais especiais.

Nessa linha, a presente inclusão da rubrica orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Marco destina-se à inclusão de dotações orçamentárias à Secretaria de Assistência Social do município de Marco para manutenção e expansão do atendimento da Criança e do Adolescente.

Em face de todo o exposto e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Por conta da relevância e da urgência deste projeto, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 22 de janeiro de 2020.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARCO, NO VALOR DE R\$ 115.900,00 (CENTO E QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS) NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Marco, no valor total de R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais), destinado a inclusão de elementos de despesas orçamentárias, visando ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o exercício financeiro de 2020, conforme discriminado a seguir:

I –

Dotação Orçamentária	Descrição
07	Secretaria de Assistência Social
0703	Fund. Mun. Dos Dir. da Criança e do Adolescente
0703-082430015.2.048	Manut. e Expansão do Atend. a Criança e do Adolescente
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado - R\$ 107.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil - R\$ 1.000,00
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado - R\$ 1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ R\$ 115.900,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura dos créditos de que trata o artigo 1º desta lei serão obtidos na forma do artigo 43, da Lei Federal de n. 4.320/64, por meio de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição
07	Secretaria de Assistência Social
0702	Fundo Municipal de Assistência Social
0702-082441002.2.042	Gestão do Programa Bolsa Família – IGD PBF
3.3.90.30.00	Material de Consumo – R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros pessoa Física – R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 75.000,00
0702-082441001.2.076	Manutenção do Programa AEPETI
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – R\$ 15.900,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil – R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 40.900,00
TOTAL GERAL	R\$ 115.900,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total da despesa autorizada na lei orçamentária para o exercício de 2020, com a finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios quaisquer das disponibilidades referidas no artigo 13, da Lei Federal de n. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, 22 de janeiro de 2020.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito de Municipal